

# **LEI MUNICIPAL Nº 2.009/1999**

---

**DOA PARA O ESTADO DE GOIÁS/SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, IMÓVEIS SITUADOS NO LOTEAMENTO DENOMINADO, CIDADE VERA CRUZ, ONDE ESTA O COLÉGIO ESTADUAL SANTA FÉ, NESTE MUNICÍPIO.**

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º Ficam os imóveis de propriedade do Município, situados no loteamento Cidade Vera Cruz, á Quadra nº 78, lotes 29 e 30, com 300,00m<sup>2</sup> cada, 31, com 526,45m<sup>2</sup> com 484,00m<sup>2</sup> e 33, com 300,00m<sup>2</sup>, doados para o Estado de Goiás/Secretaria Estadual de Educação, onde esta construído o Colégio Estadual Santa Fé, nesta cidade, para o objetivo de legalizar essa unidade escolar. Art. 2º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito Municipal de Aparecida de Goiânia, aos dezesseis dias do mês de novembro de um mil novecentos e noventa e nove. WALTER DE CARVALHO E SILVA SEC. EXECUTIVO FRANCISCO GOMES DE ABREU SEC. DE EDUCAÇÃO